



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.356/2019

Identifica e descreve terreno urbano a ser transferido na forma de Compra e Venda, nos termos da Lei Municipal nº. 1.992, de 20 de dezembro de 2018, à beneficiários.

MARCOS VILLANI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a transferência na forma de Compra e Venda, nos termos da Lei Municipal nº. 1.992 de 20 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a regularizar o Programa de Política Habitacional implantado no Município de Pejuçara pela Lei Municipal nº. 1.396 de 04 de junho de 2009, à CRICIANO PEREIRA PACHECO, o terreno urbano, com benfeitorias, matriculado sob o nº 47.681, localizado no lado ímpar da Rua José Daronco

, quarteirão formado por mais as ruas Henrique Scarpellini, João Ferreti e Pedro Mastella, suas benfeitorias e o respectivo terreno constituído de parte do Lote nº "19" da Quadra "09" do Loteamento Linassi e Zamberlan, zona urbana da cidade de Pejuçara-RS, com superfície de 218,40m², com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, mede 13,00m e confronta com a Rua José Daronco, para onde faz frente; ao NORTE, mede 13,00m e confronta com terreno do Município de Pejuçara; ao Leste, mede 16,80m e confronta com o lote nº18; ao OESTE, mede 16,80m e confronta com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

terreno do Município de Pejuçara-RS. A face Leste deste imóvel fica afastada 36,00m da esquina formada com a rua Henrique Scarpellini.

Art. 2º O imóvel a ser transferido está avaliado em R\$ 15.161,69 (quinze mil cento e sessenta e um reais com sessenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 17 de janeiro de 2019.

MARCOS VILLANI
Vice-Prefeito no exercício
do Cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS VILLANI
Vice-Prefeito no exercício
do Cargo de Prefeito

(DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.356/2019 – fl.02)

